



CONGRESSO NACIONAL

MPV-294

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 294/06
------	---

autor	nº do prontuário
-------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-----------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao artigo 10 o seguinte inciso XI:

XI – Apreciar, em grau de recurso, as suas próprias decisões, que lhe serão submetidos no prazo e oito (08) dias, contados da respectiva publicação.

Justificativa

Queiramos ou não, o CNRT terá de adotar resoluções que embora consensuais, não contemple os interesses em discussão. Por isso, nada mais justo, necessário e oportuno que, qualquer das partes que se entenda prejudicada recorra da decisão , pleiteando nova decisão. Afinal, como todos sabem, mesmo com a melhor das intenções, os erros e equívocos – acontecem com freqüência.

E, para evitar injustiças é que todos os órgãos de deliberação coletivas têm de prever a hipótese democrática do recurso das suas próprias decisões.

PARLAMENTAR

Dep.

Data 15.05.2006

